



## **ANEXO III**

### **TERMO DE REFERÊNCIA**

#### **1. DO OBJETO**

- 1.1. O objeto do presente instrumento tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS**, na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, tendo como critério o “menor preço por item”, para aquisição de medicamentos e outros materiais de consumo em atendimento as necessidades do Departamento de Vigilância em Saúde.

#### **2. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**

- 2.1. Fundamenta-se o pedido na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal nº 3.447, de 23 de fevereiro de 2005, Decreto Municipal nº 368, de 20 de julho de 2009, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e alterações, Lei Complementar nº 331, de 03 de julho de 2017, Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990, aplicando-se ainda, subsidiariamente, a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações.

#### **3. DA JUSTIFICATIVA**

- 3.1. O Centro de Controle de Zoonoses, o qual é integrante do Departamento de Vigilância e Saúde, é responsável pela prevenção e controle de zoonoses e doenças transmitidas por vetores no município, atuando em várias ações: controle das populações animais, vacinação anti-rábica de cães e gatos, projeto de castração de cães e gatos, recolhimento de grandes animais, notificações de acidentes por agressão animal. Desta forma, justifica-se a aquisição dos medicamentos solicitados por serem essenciais as atividades citadas realizadas pelo CCZ, incluindo-se o que preconiza a Lei Municipal nº. 3.180 de 03 de dezembro 2008, em seu art. 49, *in verbis*:

*“Todo animal doado pelo Centro de Controle de Zoonoses será previamente esterilizado”.*

Assim sendo os medicamentos solicitados são necessários na execução das atividades de esterilização cirúrgica (castração) dos animais doados pelo CCZ, acompanhadas e fiscalizadas pelo Ministério Público. Razão pela qual solicita-se a aquisição dos medicamentos, objetos da presente aquisição, visando atender as necessidades do CCZ.

Além disso, a Vigilância Sanitária executa diversas ações visando assegurar as condições sanitárias do Município de Dourados, executando o controle de endemias e doenças como a dengue.

Desta forma, faz-se necessária a aquisição dos materiais objeto deste pedido em atendimento as necessidades do departamento solicitante.

#### **4. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

A licitante deverá:

- 4.1. Comprovar aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto desta licitação, realizada através da apresentação de pelo menos um Atestado ou Certidão fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, com identificação do signatário e assinatura do responsável legal, que comprove ter a licitante forneceu os produtos objeto desta licitação devendo também informar, o nível de satisfação no fornecimento realizado.
- I. No caso de atestados emitidos por empresa de iniciativa privada, não serão considerados aqueles emitidos por empresas pertencentes ao mesmo grupo empresarial da empresa proponente.
- II. Serão consideradas como pertencentes ao mesmo grupo empresarial da empresa proponente, empresas controladas ou controladoras da empresa proponente ou que tenham pelo menos uma mesma pessoa física ou jurídica que seja sócio da empresa proponente.
- 4.2. Licença de Funcionamento expedida pelo órgão competente da esfera Estadual ou Municipal da sede da Licitante, para exercer atividade, que esteja dentro do prazo de validade. No caso do Distrito Federal, a Licença deverá ser fornecida pelas Administrações Regionais.

#### **5. DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA**

- 5.1. Os materiais/medicamentos deverão ser entregues devidamente identificados em conformidade com o exigido no edital, com acondicionamento apropriado e em perfeitas condições para o uso.



- 5.1.1. **Quando da entrega dos itens, a Contratada deverá, obrigatoriamente, encaminhar os seguintes documentos:**
- a) **03 (três) vias da AF (Autorização de Fornecimento)** encaminhada pela Contratante, que deverão estar devidamente assinadas pela empresa em local apropriado;
  - b) **Nota fiscal** gerada pelo fornecimento das quantidades dos itens entregues solicitados na AF. Caso a quantidade entregue seja menor da requerida na AF pela Contratante, a Contratada deverá informar por escrito, os motivos de não entrega dos itens solicitados, os quais serão analisados pela Secretaria requerente e posteriormente será informado à mesma sobre a decisão;
  - c) **Certidões Negativas de Débitos:** da União (Secretaria de Receita Federal, INSS e FGTS), do Estado e Município (IPTU e ISS). Todas as certidões deverão estar dentro do prazo de validade.
- 5.2. O recebimento dos itens se efetivará, em conformidade com os art. 73 a 76 da Lei Federal nº 8.666/93, especificamente nos termos do art. 73, inciso II, alíneas “a” e “b” do referido dispositivo.
- 5.3. O fornecedor está vinculado a fornecer estritamente os itens discriminados no Pedido Licitação, no contrato e na nota de empenho, e, no ato da entrega da mercadoria poderá ser constatado o desacordo com o pedido de Licitação, contrato e/ou nota de empenho, o que acarretará a devolução do mesmo.
- 5.3.1. O fornecedor ficará obrigado a trocar, imediatamente, sem ônus para o Município, o item que vier a ser recusado.
- 5.4. Todas as despesas relativas à entrega dos itens ficarão a cargo da Contratada. Caso ocorra atraso sem justificativa acatada por escrito pela Administração, sujeitar-se-á a Contratada as penalidades impostas pela legislação vigente.
- 5.5. Relativamente ao disposto na presente cláusula aplicam-se subsidiariamente, as disposições da Lei nº 8.078/90 – Código de Defesa do Consumidor.
- 5.6. Tanto o representante quanto o fabricante assumem inteira responsabilidade pela qualidade e conformidade do item entregue, com as condições estabelecidas na legislação que regulamenta a matéria.
- 5.7. A Contratada será responsável pela substituição, troca ou reposição dos materiais que porventura seja entregues com defeito, danificados, não compatíveis com as especificações do Pedido ou fora do prazo de validade indicado para entrega.

## **6. DO CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO**

- 6.1. Os medicamentos deverão ser entregues, com no máximo 1/3 de comprometimento de sua validade, contados da data de sua fabricação, bem como, possuir registro na ANVISA ou órgão competente nos termos da Lei 6.320, 23 de Setembro de 1.976, também do Decreto nº 79.094 de 05 de Janeiro de 1.977, excluindo-se os casos dispensados ou isentos em legislação, bem como o fornecedor deverá manter junto ao órgão regulador (Vigilância Sanitária), todos os alvarás e inspeções atualizadas, devendo, inclusive, obedecer aos critérios das boas práticas de fabricação.
- 6.1.1. Os demais itens deverão estar em plena validade, observando-se os prazos indicados pelos fabricantes.
- 6.2. Os itens não devem ser recebidos, se as embalagens apresentaram sinais de violação, umidade, ou inadequação em relação ao conteúdo, e não estiverem devidamente identificadas. Devem estar de acordo com o que estabelece a legislação vigente.
- 6.3. Na embalagem e/ou rótulo do medicamento, deverá constar: princípio ativo, nome comercial, fabricante, identificação do técnico responsável do produto, procedência, lote, data de fabricação, prazo de validade, peso líquido e nº. do registro no Ministério da Saúde ou nº. do registro de inspeção do Ministério da Agricultura, sob pena de devolução dos mesmos e aplicação das penalidades previstas no instrumento contratual.
- 6.3.1. Em relação ao responsável técnico, deverá também constar nas embalagens:
- a) Deve ser observado se nas embalagens constam o nome do farmacêutico responsável pela fabricação do produto, o número do CRF, e a unidade federativa na qual está inscrito.
  - b) O registro do profissional deve ser, obrigatoriamente, da unidade federada onde a fábrica está instalada.



6.4. Deve constar nas embalagens dos medicamentos e materiais, em conformidade com o que preconiza a legislação, na qual é estabelecida a data limite que o medicamento mantém-se estável e conservando a sua eficácia terapêutica.

6.4.1. **No ato da entrega dos medicamentos e materiais, estes só serão aceitos se estiverem com no máximo 1/3 de comprometimento de sua validade, contados da data de sua fabricação.**

## 7. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

7.1. Os medicamentos constantes das propostas estarão sujeitos a análise e pareceres técnicos da Secretaria Municipal de Saúde quanto à sua atuação, eficácia, segurança, descrição, características, embalagem, peso líquido e rotulagem e especificações exigidas no Pedido de Licitação, e sempre que os técnicos julgarem necessária poderão exigir a testagem ou comprovação técnica através da análise de amostras colhidas, correndo a expensas do fornecedor, as despesas decorrentes da análise e teste de qualidade dos medicamentos.

7.2. Tanto o representante quanto o fabricante assumem inteira responsabilidade pela qualidade e conformidade do produto entregue, com as condições estabelecidas na legislação que regulamenta a matéria. Tal responsabilidade estende-se inclusive, aos medicamentos que, apurado laudo, apresentarem características alteradas ou distorções em relação ao estabelecido na ficha técnica.

7.3. O fornecedor garantirá a qualidade dos medicamentos e materiais pelo prazo estabelecido pelo fabricante.

## 8. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO

8.1. O contrato será acompanhado e fiscalizado pelo servidor Eduardo Menezes Correa, formalmente designado nos termos do artigo 67 da Lei nº 8.666/1993.

8.2. A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em co-responsabilidade da Contratante ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o artigo 70 da Lei nº 8.666 de 1993.

8.3. São atribuições do fiscal do Contrato:

- a) Conferir o fornecimento do produto, em comparação as disposições estabelecidas, atestando a sua entrega;
- b) Supervisionar a execução do objeto contratual, garantindo que todas as providências sejam tomadas para regularização de falhas ou de defeitos observados;
- c) Levar ao conhecimento da autoridade competente qualquer irregularidade fora da sua competência;
- d) Exigir da CONTRATADA todas as providências necessárias à boa execução do contrato, garantindo que todas as providências sejam tomadas para regularização de falhas ou defeitos observados;

## 9. DOS PRAZOS

9.1. Os medicamentos deverão ser entregues de forma parcelada, em até 05 (cinco) dias e os demais itens deverão ser entregues, em até 20 (vinte) dias, em parcela única, após solicitação da Secretaria Municipal de Saúde **no Centro de Controle de Zoonoses (CCZ), Rua G-20, s/nº, Jd. Guaicurus, Dourados – MS**, acompanhados da nota fiscal correspondente.

9.2. Os itens recusados pelo Contratante deverão ser substituído(s), automaticamente, no prazo máximo de 02 (dois) dias, contados da data da Notificação. O fornecedor ficará obrigado a trocar, sem ônus para o Município, o item que vier a ser recusado.

## 10. DA ESTIMATIVA DO VALOR

10.1. Estima-se os gastos com a aquisição dos materiais o valor de R\$ 338.185,26 (trezentos e trinta e oito mil cento e oitenta e cinco reais e vinte e seis centavos).



## 11. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 12.00. – Secretaria Municipal de Saúde
- 12.02. – Fundo Municipal de Saúde
- 22.08. – Implementação e Manutenção das Ações de Vigilância Ambiental e Controle Zoonoses
- 10.305.17.– Sistema de Vigilância em Saúde
- 33.90.30.– Materiais de Consumo

## 12. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 12.1. O pagamento será efetuado em favor da adjudicatária por meio de Ordem Bancária, em até 30 (trinta) dias, após a entrega dos materiais/medicamentos e aceite definitivo dos mesmos e apresentação da respectiva documentação fiscal devidamente atestada pelo setor competente, juntamente com as certidões negativas da de débito junto à União, Estado e Município, devendo para isso ficar especificado, o nome do banco, agência com a qual opera, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o Crédito.
- 12.2. Deverá constar o número do Empenho na Nota Fiscal a ser emitida.
- 12.3. A Contratada deverá, obrigatoriamente, encaminhar os seguintes documentos quando da entrega:
  - I. **03 (três) vias da AF** encaminhada pela Contratante, que deverão estar devidamente assinadas pela empresa em local apropriado;
  - II. **Nota fiscal** gerada pelo fornecimento das quantidades de materiais entregues solicitadas na AF. Caso a quantidade entregue seja menor da requerida na AF pela Contratante, a Contratada deverá informar por escrito, o motivo da não entrega dos materiais solicitados, os quais serão analisados pela Secretaria e posteriormente será informado à mesma sobre a decisão;
  - III. **Certidões Negativas de Débitos:** da União (Secretaria de Receita Federal, INSS e FGTS), do Estado e Município (IPTU e ISS) e Certidão de Débitos Trabalhistas (Justiça do Trabalho). Todas as certidões deverão estar dentro do prazo de validade.
- 12.3.1. No caso da Contratada ser optante do SIMPLES, deverá apresentar juntamente com a nota fiscal a declaração em obediência ao inciso XI do art. 4º da Instrução Normativa RFB nº 1234, de 11/01/2012, e Anexo IV da Instrução Normativa da Receita Federal do Brasil n.º 1.244, de 30/01/2012, conforme modelo apresentado no Apêndice “A” deste Termo, devidamente assinada pelo responsável e no original.
- 12.3.2. A falta de um dos documentos solicitados no item anterior poderá implicar no não recebimento dos materiais e, conseqüentemente da nota fiscal.

## 13. DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

- 13.1. A vigência do contrato será até 31 de dezembro da execução corrente presente, podendo ser prorrogado ou acrescido, por meio de termo aditivo, com conformidade com o disposto na Lei nº 8.666/93.

## 14. DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES

### 14.1. Compete ao Órgão Gestor:

- 14.1.1. Optar pela AQUISIÇÃO ou não dos produtos decorrentes do Sistema Registro de Preços ou das quantidades estimadas, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios para aquisição de item, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços preferência em igualdade de condições, sem que caiba recurso ou indenização.
- 14.1.2. Dilatar o prazo de vigência do registro de preços “de ofício” através de apostilamento, com a publicação no Diário Oficial, observado o prazo legalmente permitido, quando os preços apresentarem mais vantajosos para a Administração e/ou existirem demandas para atendimento dos órgãos usuários.
- 14.1.3. Indicar para os Órgãos e Entidades Usuários do registro de Preços os fornecedores e seus respectivos saldos, visando subsidiar os pedidos de compras, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem fornecidos.
- 14.1.4. Decidir sobre a revisão ou cancelamento dos preços registrados no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo.



- 14.1.5. Gerenciar o registro de preço e acompanhar, periodicamente, os preços praticados no mercado para os bens registrados e nas mesmas condições de fornecimento, para fins de controle e fixação do valor máximo a ser paga pela Administração.
- 14.1.6. Emitir a autorização de compra.
- 14.1.7. Dar preferência de contratação com o detentor do registro de preços ou conceder igualdade de condições, no caso de contratações por outros meios permitidos pela legislação.
- 14.1.8. Aplicar penalidades e sanções cabíveis.
- 14.1.9. Cancelar o registro de preços quando presentes as situações previstas na Ata de Registro de Preços;
- 14.2. **Compete aos Órgãos ou Entidades Usuários:**
  - 14.2.1. Firmar ou não a contratação do objeto de registro de preço ou contratar nas quantidades estimadas.
  - 14.2.2. Proporcionar ao comprometente fornecedor todas as condições para o cumprimento de suas obrigações e entrega dos produtos dentro das normas estabelecidas no edital.
  - 14.2.3. Proceder à fiscalização da contratação, mediante controle do cumprimento de todas as obrigações relativas ao fornecimento, inclusive à aplicação das sanções previstas neste edital.
  - 14.2.4. Informar ao Gerenciador da Ata, da inexecução total do compromisso, caracterizada pelo não comparecimento da fornecedora para a retirada da Nota de Empenho e assinatura do contrato, conforme o caso, visando à convocação dos remanescentes.
  - 14.2.5. Aplicar as penalidades de sua competência ao fornecedor faltoso.
  - 14.2.6. Notificar Secretaria Municipal de Fazenda/Departamento Central de Compras, dos casos de licitações com preços inferiores aos registrados em Ata.
  - 14.2.7. Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo comprometente fornecedora.
  - 14.2.8. Efetuar os pagamentos dentro das condições estabelecidas no edital.
- 14.3. **Compete ao Compromitente Fornecedor(a):**
  - 14.3.1. Entregar produtos nas condições estabelecidas no presente Termo de Referência e atender todos os pedidos de contratação durante o período de duração do Registro de Preços, independente da quantidade do pedido ou de valor mínimo, de acordo com a sua capacidade de fornecimento fixada na proposta de preço de sua titularidade, observando as quantidades, prazos e locais estabelecidos pelo Órgão Usuário da Ata de Registro de Preços.
  - 14.3.2. Fornecer os quantitativos registrados acrescidos em até 25% (vinte e cinco por cento), em função do direito de acréscimo tratado no § 1º do art. 65, da Lei n. 8.666/93 e alterações, sob pena das sanções cabíveis.
  - 14.3.3. Manter, durante a vigência do Registro de Preços, a compatibilidade de todas as obrigações assumidas e as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
  - 14.3.4. Substituir os produtos recusados pelo órgão ou entidade usuária, sem qualquer ônus para a Administração, no prazo máximo de 10 (dez) dias, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis.
  - 14.3.5. Ter revisado ou cancelado o registro de seus preços, quando presentes os pressupostos previstos na Ata.
  - 14.3.6. Atender a demanda dos órgãos ou entidade usuários, durante a fase da negociação de revisão de preços de que trata a Ata, com os preços inicialmente registrados, garantida a compensação dos valores dos produtos já entregues, caso do reconhecimento pela Administração do rompimento do equilíbrio originalmente estipulado.
  - 14.3.7. Vincular-se ao preço máximo (novo preço) definido pela Administração, resultante do ato de revisão.
  - 14.3.8. Ter direito de preferência ou, igualdade de condições caso a Administração optar pela contratação dos bens ou serviços objeto de registro por outros meios facultados na legislação relativa às licitações.
  - 14.3.9. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo até a entrega do objeto de registro de preços.
  - 14.3.10. Receber os pagamentos respectivos nas condições pactuadas.



## **15. DA CONTRATAÇÃO**

- 15.1. Homologada a licitação será formalizada a Ata de Registro de Preços, documento vinculativo obrigacional de fornecimento, onde constarão os preços a serem praticados, as fornecedoras e órgãos participantes, com características de compromisso da licitante vencedora.
- 15.2. A Prefeitura Municipal de Dourados/MS convocará formalmente as fornecedoras, com antecedência mínima de 05 (cinco) dias úteis, informando o local, dia e hora para a reunião e assinatura da Ata de Registro de Preços.
- 15.2.1. O prazo acima citado poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando, durante o seu transcurso, for solicitado pela fornecedora convocada, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Prefeitura Municipal de Dourados/MS.
- 15.3. Colhidas as assinaturas, o Órgão Gerenciador providenciará a imediata publicação da Ata no Diário Oficial do Município e estará disponível no site oficial da Prefeitura Municipal de Dourados/MS ([www.dourados.ms.gov.br](http://www.dourados.ms.gov.br)).
- 15.4. As empresas com preços registrados passarão a ser denominadas Detentoras da Ata de Registro de Preços, após a respectiva assinatura da Ata.
- 15.5. Caso a fornecedora primeira classificada, após convocação, não comparecer ou recusar assinar a Ata de Registro de Preços, sem prejuízo das cominações a ele previstas neste Termo de Referência, a Prefeitura Municipal de Dourados/MS convocará as demais licitantes, na ordem de classificação, mantido o preço da primeira classificada na licitação.
- 15.6. Decorridos 60 (sessenta) dias da ata de entrega das propostas, sem que haja convocação para a assinatura da Ata de Registro de Preços, as licitantes estarão liberadas dos compromissos assumidos.
- 15.7. A Ata de Registro de Preços resultante deste certame terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de publicação de seu extrato, podendo ser prorrogada.
- 15.8. Por ocasião da assinatura da Ata de Registro de Preços, será exigido da(s) licitante(s) vencedora(s) a apresentação dos comprovantes de regularidade do INSS e do FGTS, Certidão Negativa de Quitação de Tributos e Contribuições Federais.
- 15.9. A licitante vencedora não poderá subcontratar, subempreitar, ceder ou transferir, total ou parcialmente o objeto da presente licitação.

## **16. DOS USUÁRIOS DO REGISTRO DE PREÇO**

- 16.1. Serão usuários do Registro de Preços os órgãos da Administração Direta e Indireta do Município de Dourados-MS.
- 16.2. Caberá aos órgãos ou entidades usuários a responsabilidade, após contratação, pelo controle do cumprimento de todas as obrigações relativas ao fornecimento, inclusive aplicação das sanções de sua alçada.
- 16.3. Caberá ainda aos órgãos ou entidades usuários informarem ao gerenciador da Ata de Registro de Preços, do não comparecimento da fornecedora para a retirada de nota de empenho e assinatura do contrato, conforme o caso, visando à convocação dos remanescentes e aplicação das penalidades cabíveis ao fornecedor faltoso.
- 16.4. Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não participou do certame, mediante prévia consulta à Secretaria Municipal de Fazenda, através do Departamento Central de Compras, desde que haja saldo do produto, inclusive em função do acréscimo de que trata o § 1º do Art. 65 da Lei 8.666/93, de saldos remanescentes dos órgãos ou entidades usuários do registro.
- 16.5. Aos órgãos ou entidades usuários da Ata de Registro de Preços, fica vedada a aquisição de materiais com preços superiores aos registrados, devendo notificar a Secretaria Municipal de Fazenda/Departamento Central de Compras, os casos de licitações com preços inferiores a estes.
- 16.6. A Administração Municipal não se obriga a firmar contratações oriundas do Sistema Registro de Preços ou nas quantidades estimadas, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios para aquisição do item, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro de Preços preferência em igualdade de condições.

## **17. DA RESPONSABILIDADE PELA ELABORAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA**

- 17.1. Elaborado por:  
Nome: Paula da Silva Claudino  
Cargo: Gerente de Compras/SEMS



**APÊNDICE "A"**  
**MODELO DE DECLARAÇÃO**

DECLARAÇÃO A SER APRESENTADA PELA PESSOA JURÍDICA CONSTANTE DO INCISO IV DO ART. 4º (Redação dada pela Instrução Normativa RFB n.º 1.244, de 30 de janeiro de 2012) (Vide art. 3º da IN RFB n.º 1.244/2012)

**Prefeitura Municipal de Dourados**

(Nome da empresa), com sede (endereço completo), inscrita no CNPJ sob o n.º..... DECLARA à **Prefeitura Municipal de Dourados**, para fins de não incidência na fonte do Imposto sobre a Renda da Pessoa Jurídica (IRPJ), da Contribuição Social sobre o Lucro Líquido (CSLL), da Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social (Cofins), e da Contribuição para o PIS/Pasep, a que se refere o art. 64 da Lei n.º 9.430, de 27 de dezembro de 1996, que é regularmente inscrita no Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições devidos pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte - **Simples Nacional**, de que trata o art. 12 da Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006.

Para esse efeito, a declarante informa que:

- I. Preenche os seguintes requisitos:
  - a) Conserva em boa ordem, pelo prazo de 05 (cinco anos), contado da data da emissão, os documentos que comprovam a origem de suas receitas e a efetivação de suas despesas, bem como a realização de quaisquer outros atos ou operações que venham a modificar sua situação patrimonial; e
  - b) Cumpre as obrigações acessórias a que está sujeita, em conformidade com a legislação pertinente;
- II. O signatário é representante legal desta empresa, assumindo o compromisso de informar à Secretaria da Receita Federal do Brasil e à entidade pagadora, imediatamente, eventual desenquadramento da presente situação e está ciente de que a falsidade na prestação destas informações, sem prejuízo do disposto no art. 32 da Lei n.º 9.430, de 1996, o sujeitará, juntamente com as demais pessoas que para ela concorrem, às penalidades previstas na legislação criminal e tributária, relativas à falsidade ideológica (art. 299 do Decreto-Lei n.º 2.848 de 7 de dezembro de 1940 - Código Penal) e ao crime contra a ordem tributária (art. 1º da Lei n.º 8.137, de 27 de dezembro de 1990).

Local e data

Assinatura do Responsável